

Brasília – DF, 25 de março de 2025.

Ilmo. Sr.

**Diretor Presidente**

**Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais - PRESERV**

CNPJ nº 04.813.860/0001-03

**RELATÓRIO DO AUDITOR INDEPENDENTE**

**PARECER DA AUDITORIA**

**Exercício financeiro findo em 31/12/2022**

**Em conformidade com NBCTA 700**



**METRÓPOLE**  
GRUPO

📞 061 3326 6563

📞 061 99649 5009

✉️ fabia@metropolesolucoes.com.br

🌐 www.metropolesolucoes.com.br

📍 SRTVN Qd. 701 conj.C nº 124 | Centro Empresarial Norte - Bloco B | Salas 515/517/519 - Asa Norte  
CEP: 70.719-030 | Brasília - DF

**AUDITORES ASSOCIADOS**

Sumário

Opinião Modificada.....	3
Base para Opinião com ressalva .....	3
Saldo credor na rubrica Demais Créditos a Curto Prazo.....	4
Responsabilidade da Administração pelas Demonstrações Contábeis .....	4
Responsabilidade do Auditor pela Auditoria das Demonstrações Contábeis. ....	5
Base para Análise das Demonstrações contábeis .....	10
1. Assuntos de auditoria. ....	11
1.1 Demonstrações Contábeis.....	11
1.2 Ativo.....	12
1.2.1 Caixa e Equivalente de caixa .....	12
1.2.2 Demais créditos a curto prazo.....	14
1.2.3 Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo .....	16
1.2.3 Contas sem movimentação.....	21
1.2.4 Realizável a longo prazo.....	21
1.2.5 Ativo Imobilizado.....	22
1.3 Passivo.....	24
1.3.1 Fornecedores e contas a pagar a curto prazo / Demais obrigações a curto prazo.....	24
1.3.2 Obrigações trabalhistas, previdenciárias e assistenciais a pagar a curto e longo prazo .....	25
1.3.3 Provisões a Longo Prazo (Déficit Atuarial) .....	26
1.4 Patrimônio Líquido.....	27
1.4.1 Ajustes de exercícios anteriores .....	29
2. Outros assuntos de auditoria.....	30
2.1 Processos de Compras e licitações .....	30
2.1.1 Licitações.....	30
2.1.2 Compras .....	32
2.2 Processo de aprovação de benefícios .....	33
4. Eventos subsequentes .....	34
5. Conclusão .....	35



**METRÓPOLE**  
**GRUPO**

📞 061 3326 6563

📞 061 99649 5009

✉️ fabia@metropolesolucoes.com.br

🌐 www.metropolesolucoes.com.br

📍 SRTVN Qd. 701 conj.C nº 124 | Centro Empresarial Norte - Bloco B | Salas 515/517/519 - Asa Norte  
CEP: 70.719-030 | Brasília - DF

Ilmo. Sr.

**Diretor Presidente**

**Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais - PRESERV**

CNPJ nº 04.813.860/0001-03

**Opinião Modificada**

Examinamos as Demonstrações Contábeis da **Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais - PRESERV** que são compostas pelo Balanço Patrimonial – **BP**; Balanço Financeiro – **BF**; Balanço Orçamentário – **BO**; Demonstração do Fluxo de Caixa – **DFC**; a Demonstração das Variações Patrimoniais - **DVP** e as Notas Explicativas – **NEs** do período 01 de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022, assim como o resumo das principais políticas contábeis.

Em nossa opinião, exceto pelos efeitos do assunto descrito no parágrafo – “**Base para opinião com ressalva**”, as Demonstrações Contábeis acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira do **Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais - PRESERV** em 31 de dezembro de 2022 o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa para o exercício findo naquela data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, Lei nº 4.320/64, a Lei 9717/98, Lei Complementar 101/00, portarias e Instruções Normativas da Secretaria do Tesouro Nacional, Resolução CMN nº 3790/2009, alterada pela Resolução CMNS 3922/2010, os Princípios Fundamentais de Contabilidade, as Normas Brasileiras de Contabilidade e Portaria MPAS nº 95/07, que alterou os anexos I, II, III e IV da Portaria 916/03 e em especial a NBC TSP nº 11.

**Base para Opinião com ressalva**

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria.

Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir intitulada “Responsabilidades do auditor pela auditoria das Demonstrações Contábeis”.



## AUDITORES ASSOCIADOS

Somos independentes em relação à Instituição, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas.

Esses pontos são apresentados como ressalvas, pois impactam a fidedignidade e a transparência das informações contábeis. Embora a entidade tenha se esforçado para mitigar as falhas apontadas, os efeitos dessas omissões e inadequações ainda comprometem a confiança nas demonstrações financeiras. Portanto, nossa opinião sobre as demonstrações contábeis é com ressalva devido à presença dessas limitações materiais.

Em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade (NBC TAs) e considerando a auditoria das demonstrações contábeis aplicadas ao setor público, nossa opinião foi modificada em razão dos seguintes aspectos identificados:

### **Saldo credor na rubrica Demais Créditos a Curto Prazo**

- Ressalvamos que a rubrica "Demais Créditos a Curto Prazo" apresenta saldo credor no ativo, no montante de R\$ 12.094.400,35 (doze milhões noventa e quatro mil quatrocentos reais e trinta e cinco centavos), registrado como "Outros Créditos a Receber e Valores de Curto Prazo". Esse saldo credor decorre de erro de escrituração, impactando a fidedignidade das demonstrações contábeis e exigindo ajustes para a correta evidenciação patrimonial.

### **Responsabilidade da Administração pelas Demonstrações Contábeis**

A administração do **Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais - PRESERV** é responsável pela elaboração e adequada apresentação dessas Demonstrações Contábeis de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, e pelos controles internos que ela determinou como necessários para emitir a elaboração de Demonstrações Contábeis livre de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das Demonstrações Contábeis, a administração é responsável, pela avaliação da capacidade de a Instituição continuar operando, divulgando seus serviços e quando aplicável, reportar os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil



**METRÓPOLE**  
GRUPO

📞 061 3326 6563

📞 061 99649 5009

✉️ fabia@metropolesolucoes.com.br

🌐 www.metropolesolucoes.com.br

📍 SRTVN Qd. 701 conj.C nº 124 | Centro Empresarial Norte - Bloco B | Salas 515/517/519 - Asa Norte  
CEP: 70.719-030 | Brasília - DF

## AUDTORES ASSOCIADOS

na elaboração das Demonstrações Contábeis, a não ser que a administração pretenda liquidar a Instituição ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

Os responsáveis pela governança da Instituição são aqueles com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das Demonstrações Contábeis.

### **Responsabilidade do Auditor pela Auditoria das Demonstrações Contábeis.**

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as Demonstrações Contábeis, tomadas em conjunto, estão livres de distorções relevantes, independentemente se causada por fraude ou erro, e, emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas, não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes.

As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas Demonstrações Contábeis.

Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorções relevantes nas Demonstrações Contábeis, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante, resultante de fraude é maior do que proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.
- Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria, para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas, não com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos da Instituição.

## AUDITORES ASSOCIADOS

- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela administração.
- Concluímos sobre a adequação do uso pela administração, da base contábil de continuidade operacional, e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional da Entidade. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas Demonstrações Contábeis ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar a Instituição a não mais se manter em continuidade operacional.
- Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das Demonstrações Contábeis, inclusive as divulgações e se as Demonstrações Contábeis representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

Fornecemos também aos responsáveis pela governança, declaração de que cumprimos com as exigências éticas relevantes, incluindo os requisitos aplicáveis de independência, e, comunicamos todos os eventuais relacionamentos ou assuntos que poderiam afetar consideravelmente nossa independência, incluindo, quando aplicável, as respectivas salvaguardas.

Brasília – DF, 19 de fevereiro de 2025.



"Haja luz. E houve luz."

## AUDITORES ASSOCIADOS

Fábia Marques Braga

CRC: 013977/DF

METRÓPOLE AUDITORES INDEPENDENTES ASSOCIADOS S/S.

CNPJ: 43.384.179/0001-30

CNAI-PJ: 000287

CRC: 003374

CVM: 013277

Reinaldo Santos Oliveira Júnior

CRC: 006350/SE

METRÓPOLE AUDITORES INDEPENDENTES ASSOCIADOS S/S.

CNPJ: 43.384.179/0001-30

CNAI-PJ: 000287

CRC: 003374

CVM: 013277

José Marcos Mota Bezerra Júnior

CRC 028585/O-8.

METRÓPOLE AUDITORES INDEPENDENTES ASSOCIADOS S/S.

CNPJ: 43.384.179/0001-30

CNAI-PJ: 000287

CRC: 003374

CVM: 013277



**METRÓPOLE**  
GRUPO

📞 061 3326 6563

📞 061 99649 5009

✉️ fabia@metropolesolucoes.com.br

🌐 www.metropolesolucoes.com.br

📍 SRTVN Qd. 701 conj.C nº 124 | Centro Empresarial Norte - Bloco B | Salas 515/517/519 - Asa Norte  
CEP: 70.719-030 | Brasília - DF



AUDITORES ASSOCIADOS

"Haja luz. E houve luz."

Ilmo. Sr.

**Diretor Presidente**

**Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais - PRESERV**

CNPJ nº 04.813.860/0001-03

## **RELATÓRIO DE AUDITORIA**

### **RELATÓRIO DO AUDITOR INDEPENDENTE**

**Exercício financeiro findo em 31/12/2022**

**Em conformidade com NBCTA 700**



**METRÓPOLE**  
**GRUPO**

- 📞 061 3326 6563
- 📞 061 99649 5009
- ✉️ fabia@metropolesolucoes.com.br
- 🌐 www.metropolesolucoes.com.br
- 📍 SRTVN Qd. 701 conj.C nº 124 | Centro Empresarial Norte - Bloco B | Salas 515/517/519 - Asa Norte  
CEP: 70.719-030 | Brasília - DF

Ilmo. Sr.

**Diretor Presidente**

Apresentamos o presente relatório de auditoria contendo os procedimentos de auditoria realizados nos documentos recebidos do **Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais – PRESERV**, referente o exercício financeiro findo em 31 de dezembro de 2022.

Todo o trabalho foi realizado às luzes da legislação vigente, Normas Internacionais de Contabilidade – IFRS e Normas Brasileiras de Contabilidade emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade – NBC's, Normas Internacionais de Auditoria e especialmente, as NBC TA – de Auditoria Independente de Informação Contábil Histórica emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade.

Estes assuntos são abordados a título de esclarecimento e elucidação para apreciação da Administração e Governança do **Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais – PRESERV** como parte integrante do processo contínuo de atualização e melhoria dos procedimentos e controles já existentes.

**Pontuamos** também que as evidências de auditoria foram obtidas a partir dos testes de observância, testes substantivos e análises.

Informamos que o escopo de nosso trabalho são as informações que fundamentam o Parecer de Auditoria das Demonstrações Contábeis relativo ao exercício financeiro findo em 31 de dezembro de 2022.

**Aproveitamos** esta oportunidade para agradecer a colaboração recebida do **Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais – PRESERV** durante toda a execução de nossos trabalhos.

Colocando-nos à disposição de V.Sas. para quaisquer esclarecimentos adicionais.

### Base para Análise das Demonstrações contábeis

O **PRESERV – Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais**, foi criado pela Lei Nº 2.403/2001 de 07 de novembro de 2001, substituiu o IMPAS – Instituto Municipal de Previdência e Assistência Social, de quem recebeu o patrimônio constituído de ativos e passivos financeiros e bens móveis.

O **PRESERV** é uma autarquia municipal, com personalidade jurídica de direito público interno, e detentora de autonomia patrimonial, financeira e administrativa, é unidade gestora única do RPPS de Paracatu.

O **PRESERV** tem por finalidade administrar, gerenciar e operacionalizar o RPPS, incluindo a arrecadação, a gestão e a aplicação dos recursos e fundos previdenciários, o gerenciamento direto da concessão, do pagamento e da manutenção dos benefícios de aposentadoria e pensão concedidos.

As Demonstrações Contábeis foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, **Lei nº 4.320/64**, a **Lei 9717/98**, **Lei Complementar 101/00**, portarias e **Instruções Normativas** da Secretaria do Tesouro Nacional, **Resolução CMN nº 3790/2009**, alterada pela **Resolução CMNS 3922/2010**, os Princípios Fundamentais de Contabilidade, as Normas Brasileiras de Contabilidade e **Portaria MPAS nº 95/07**, que alterou os anexos I, II, III e IV da **Portaria 916/03** e em especial a **NBC TSP nº 11**.

A normatização dos procedimentos contábeis aplicáveis às transações e aos fatos contábeis relativos aos Regimes Próprios de Previdência dos Servidores – RPPS devem ser elaborados de acordo com base na Norma Brasileira de Contabilidade NBC TSP 15 – Benefícios a Empregados, do Conselho Federal de Contabilidade (CFC), quanto ao conteúdo específico de RPPS.



## 1. Assuntos de auditoria.

Neste item do relatório, serão apresentados os principais assuntos que, segundo o julgamento profissional do auditor, foram os mais significativos na auditoria das Demonstrações Contábeis do período corrente.

Os principais assuntos de auditoria são selecionados entre os assuntos comunicados aos responsáveis pela governança conforme a **NBC TA 701 - Comunicação dos Principais Assuntos de Auditoria no Relatório do Auditor Independente**.

### 1.1 Demonstrações Contábeis

A administração do **Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Paracatu - PRESERV** nos apresentou as Demonstrações Contábeis que são compostas pelo Balanço Patrimonial – **BP**, Balanço Financeiro – **BF**, Balanço Orçamentário – **BO**, Demonstração do Fluxo de Caixa – **DFC** e a Demonstração das Variações Patrimoniais - **DVP** e as Notas Explicativas – **NE** do período 01 de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022.

Durante os trabalhos de auditoria, constatou-se que as demonstrações contábeis aplicadas ao setor público do **Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Paracatu - PRESERV** não apresentam os saldos iniciais em comparação aos finais. Essa ausência compromete a aplicação do **Princípio da Comparabilidade**, conforme estabelecido na **Norma Brasileira de Contabilidade Técnica do Setor Público – NBC TSP Estrutura Conceitual**.

A comparabilidade é um princípio fundamental para que as informações contábeis sejam úteis aos usuários, permitindo a análise da evolução patrimonial e financeira da entidade ao longo do tempo.

A ausência dos saldos iniciais em comparação aos finais dificulta a verificação da variação patrimonial e pode comprometer a transparência, a confiabilidade e a tomada de decisões por parte dos gestores, servidores, órgãos de controle e demais partes interessadas. Assim sendo:

Para corrigir essa inconsistência e aprimorar a qualidade da informação contábil apresentada pelo **Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Paracatu - PRESERV**,



## AUDITORES ASSOCIADOS

- ❖ **Recomendamos** uma adequação das Demonstrações contábeis com o objetivo de assegurar que todas as futuras demonstrações contábeis contenham obrigatoriamente os saldos iniciais e finais dos exercícios.
- ❖ **Recomendamos** o estabelecimento de uma rotina de conferência e validação das informações antes da publicação das demonstrações.
- ❖ **Recomendamos** uma avaliação em relação a seu sistema contábil utilizado, se o mesmo permite o correto registro e evidenciação dos saldos iniciais e finais, caso contrário, providenciar a troca do mesmo, promover ajustes nesse sistema ou buscar soluções tecnológicas que atendam aos requisitos normativos.

A implementação dessas medidas contribuirá para o aumento da transparência e da confiabilidade das informações financeiras do **PRESERV**, fortalecendo sua governança e o cumprimento das normas contábeis aplicáveis ao setor público.

## 1.2 Ativo

### 1.2.1 Caixa e Equivalente de caixa

Analisamos as rubricas contábeis que compreendem o somatório dos valores em caixa e em bancos, bem como equivalentes, que representam recursos com livre movimentação para aplicação nas operações do **Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Paracatu - PRESERV** e para os quais não haja restrições para uso imediato.

Foram comparados os valores contábeis registrados na entidade com os saldos bancários disponíveis nas respectivas contas mantidas junto às instituições financeiras, verificando sua correta apropriação e a existência de possíveis divergências, conforme evidenciado abaixo:

**Caixa e equivalentes 2022**

Descrição	Valor contábil	Representação
BANCOS CONTA MOVIMENTO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO	R\$ 525.898,08	97,82%
BANCOS CONTA MOVIMENTO – TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	R\$ 11.728,68	2,18%
<b>Total escriturado contábil</b>	<b>R\$ 537.626,76</b>	<b>100,00%</b>
BB Conta 205264-4 INSTITUTO VERBA JUD	R\$ 60,71	0,01%
Bradesco Conta 0052400-0	R\$ 2.600,15	0,48%
CEF 0138   006   00000038-8	R\$ 11.728,68	2,18%
CEF 0138   006   00000100-7	R\$ 519.146,46	96,56%
Santander 290001100	R\$ 4.090,76	0,76%
<b>Total da rubrica financeira</b>	<b>R\$ 537.626,76</b>	<b>100,00%</b>
<b>Diferença</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>0,00%</b>

Os valores apurados na conciliação bancária da conta **Caixa e Equivalentes de Caixa** foram os seguintes:

- **Total Escriturado Contábil:** R\$ 537.626,76 (quinhentos e trinta e sete mil seiscentos e vinte e seis reais e setenta e seis centavos)
- **Total da Rubrica Financeira (Saldos Bancários):** R\$ 542.440,49 (quinhentos e quarenta e dois mil quatrocentos e quarenta reais e quarenta e nove centavos)
- **Diferença Apurada:** R\$ 4.813,73 (quatro mil oitocentos e treze reais e setenta e três centavos), equivalente a 0,90% (zero vírgula noventa por cento)

Foi identificada uma diferença de **R\$ 4.813,73** (quatro mil oitocentos e treze reais e setenta e três centavos), correspondente a 0,90% (zero vírgula noventa por cento) do montante total, entre o saldo contábil e os saldos bancários, que posteriormente foi demonstrado pela conciliação bancária por se tratar de conciliação de valores que foram baixados e não compensados pelo banco.

Assim sendo, foi possível atestar quanto a exatidão da respectiva rubrica.

### 1.2.2 Demais créditos a curto prazo

A rubrica "Demais Créditos a Curto Prazo" foi utilizada para registrar os valores referentes às **Contribuições do Regime Geral de Previdência Social (RGPS) a Receber**, devido à inativação, em 2017, da conta contábil específica **1.1.2.1.1.05.01 – Contribuições do RGPS a Receber**, conforme determinação do **Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP)** do Tribunal de **Contas do Estado de Minas Gerais (TCE-MG)**.

Contudo, observa-se que a entidade optou por classificar esses valores na conta **1.1.3.0.0.00.00 – Demais Créditos a Curto Prazo**, em vez de utilizar a rubrica **1.1.2.1.1.05.00 – Contribuições Previdenciárias a Receber**, que, por sua natureza, aparenta ser a mais adequada para esse tipo de registro.

Essa escolha levanta questionamentos quanto à aderência às boas práticas contábeis e à transparência na evidenciação das informações patrimoniais.

Créditos 2022	
Descrição	Valores
CONTRIBUIÇÕES DO RPPS A RECEBER - SERVIDOR, APOSENTADO E PENSIONISTA P	R\$ 11.602.000,00
CONTRIBUIÇÕES DO RPPS A RECEBER - PATRONAL	R\$ 14.077.436,70
CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS DO RPPS PARCELADOS - PATRONAL	R\$ 32.067.512,03
<b>CREDITOS PREVIDENCIÁRIOS A RECEBER CURTO PRAZO</b>	<b>R\$ 57.746.948,73</b>
OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES DE CURTO PRAZO	R\$ 12.094.400,35
<b>SALDO LÍQUIDO DA RUBRICA</b>	<b>R\$ 45.652.548,38</b>

Adicionalmente, a rubrica apresenta os seguintes valores em sua composição:

- **Saldo Bruto:** R\$ 57.746.948,73 (cinquenta e sete milhões, setecentos e quarenta e seis mil, novecentos e quarenta e oito reais e setenta e três centavos);
- **Conta Credora:** R\$ 12.094.400,35 (doze milhões noventa e quatro mil quatrocentos reais e trinta e cinco centavos), registrada como "**Outros Créditos a Receber e Valores de Curto Prazo**";
- **Saldo Líquido Evidenciado:** R\$ 46.144.948,73 (quarenta e seis milhões cento e quarenta e quatro mil novecentos e quarenta e oito reais e setenta e três centavos).



**É importante destacar que o saldo credor registrado no ativo decorre de erro de escrituração, o que compromete a fidedignidade das demonstrações contábeis e pode impactar a correta interpretação dos dados financeiros da entidade.**

Dante disso,

- ❖ **Recomendamos** que a entidade reavalie a adequação da rubrica utilizada para registro das contribuições previdenciárias a receber e promova os ajustes contábeis necessários para corrigir a distorção identificada. Além disso, sugere-se a apuração detalhada da conta credora para verificar a origem dos valores e a devida regularização da escrituração contábil.

**Pontuamos** ainda que, após a evidência de “caixa e equivalente de caixa” a conta seguinte é “Demais Créditos a Curto Prazo”, seguida de “Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo”, porém a própria nota explicativa da entidade 4.1 unifica a conta de banco e movimentos com a conta de investimentos, o que dificulta a análise dessa auditoria sobre a classificação dos equivalentes de caixa.

**Item 70 da NBC TSP 11:** “A entidade deve apresentar ativos circulantes e não circulantes e passivos circulantes e não circulantes, como grupos de contas separados no seu balanço patrimonial, de acordo com os itens 76 a 87, exceto quando a apresentação baseada na liquidez proporcionar informação que seja mais fidedigna e relevante. Quando essa exceção for aplicável, todos os ativos e passivos devem ser apresentados por ordem de liquidez”.

O entendimento de que os valores a receber no mês subsequente são mais líquidos do que os valores de investimentos e aplicações temporárias não encontra respaldo nas normas contábeis vigentes, como o **PCASP TCE-MG** e o **MCASP**, nem nos princípios contábeis aplicáveis.

Investimentos e aplicações temporárias, embora possam envolver tarifas ou custos em caso de resgates antecipados, podem ser acessados e convertidos em recursos financeiros de forma imediata, proporcionando maior liquidez.

Por outro lado, os valores a receber, como no caso de RPPS, dependem de processos de compensação que podem gerar atrasos e ainda estão sujeitos ao risco de inadimplemento, ainda que mínimos, são maiores que o risco de não liquidação de investimento.



Esse risco implica que tais valores não apresentam a mesma liquidez que os investimentos, sendo, portanto, inadequado classificá-los como mais líquidos, conforme os parâmetros contábeis estabelecidos.

Assim, a classificação proposta não condiz com a realidade da liquidez dos ativos, e a adequação às normas contábeis requer uma reavaliação dessa perspectiva.

O próprio **PCASP TCE-MG** define os critérios para classificação dos ativos de uma entidade pública, considerando a liquidez de cada item. A rubrica "**Investimentos**" (1.1.3.0.0.00.00) é descrita como valores aplicados que podem ser convertidos em recursos de maneira mais rápida, ainda que sujeitas a custos ou tarifas em caso de resgates antecipados.

Por outro lado, os "**Créditos a Receber**" (1.1.2.1.1.05.00) são classificados como ativos que dependem de processos administrativos ou de compensação, o que torna sua liquidez mais demorada e, em certos casos, sujeita a risco de inadimplemento.

A 8ª edição do **MCASP**, no item referente à classificação de ativos (seção 3.2.1), explica que os "Investimentos" são recursos que, embora possam envolver tarifas em caso de resgates antecipados, têm um prazo de liquidez mais curto, podendo ser convertidos em dinheiro de maneira imediata ou dentro de prazos muito curtos, conforme o tipo de aplicação.

Já os "**Créditos a Receber**", como os relativos a contribuições de RPPS, são apresentados no item 3.2.3 como ativos com liquidez mais restrita, pois envolvem processos burocráticos, compensações e, potencialmente, o risco de inadimplemento, o que reduz sua capacidade de conversão em caixa de forma imediata.

### **1.2.3 Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo**

A análise dos investimentos de 2022 foi realizada com o objetivo de verificar a conformidade e a precisão dos registros contábeis, bem como a consistência das alocações financeiras conforme os saldos apresentados nas contas bancárias e nos fundos de investimento. A seguir, são detalhados os investimentos registrados, incluindo sua distribuição e a diferença entre o saldo escriturado e o valor total investido.



## AUDITORES ASSOCIADOS

Os investimentos de 2022 somaram um total de **175.109.100,45** (cento e setenta e cinco milhões, cento e nove mil, cem reais e quarenta e cinco centavos).

A distribuição dos investimentos entre as diferentes contas e fundos é a seguinte:

investimentos 2022		
Descrição	Descrição financeira	Representação
BB Conta 59351-6 I P S S P MUNICIPAIS	R\$ 2.296.890,74	1,3%
BB Conta 205264-4 INSTITUTO VERBA JUD	R\$ 8,52	0,0%
CAIXA FIC FIA BRASIL ACOES LIVRE QU	R\$ 2.945.604,40	1,7%
CAIXA FI BRASIL IMA-B TP RF LP	R\$ 13.292.528,82	7,6%
CAIXA_FI BRASIL IRF-M1 TP RF	R\$ 3.427.165,60	2,0%
CAIXA_FI BRASIL IRF-M1 TP RF	R\$ 3.286.776,00	1,9%
CAIXA FI BRASIL IDKA IPCA 2A RF LP	R\$ 106.515.199,56	60,8%
CAIXA FI BRASIL MATRIZ RENDA FIXA	R\$ 7.591.865,98	4,3%
Santander 45.000002.0	R\$ 6.399.902,63	3,7%
Santander 45.000002.0	R\$ 2.333.678,05	1,3%
ITÁU INST DI 219 e ITAU ACOES DUNAMIS I	R\$ 8.754.058,75	5,0%
FIA CAIXA INSTITUCIONAL BDR NIVEL I	R\$ 3.102.591,06	1,8%
BRASIL 2024 II TP RF	R\$ 8.738.463,25	5,0%
BB PERFIL FIC RENDA FIXA	R\$ 6.423.551,75	3,7%
BB PERFIL FIC RENDA FIXA REF. DI	R\$ 815,34	0,0%
<b>Total</b>	<b>R\$ 175.109.100,45</b>	<b>100,0%</b>
Saldo Escriturado (contábil)	R\$ 175.109.100,45	100,0%
<b>Diferença</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>0,0%</b>

A partir da aplicação do teste de volching na composição do saldo das contas de investimentos, verificou-se a consistência entre os registros contábeis e a documentação suporte, garantindo a correta apropriação dos valores.

Os saldos foram reconciliados com os extratos e demais comprovantes, não sendo identificadas divergências significativas que comprometam a fidedignidade das informações. Dessa forma, conclui-se que os valores registrados refletem adequadamente a posição dos investimentos, em conformidade com os princípios contábeis e normativos aplicáveis.

## AUDITORES ASSOCIADOS

Ressaltamos que a **Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Paracatu - PRESERV** classificou os valores de **RPPS a receber** como mais líquidos do que os **investimentos e aplicações temporárias**, o que não está em conformidade com as diretrizes estabelecidas pelo **PCASP TCE-MG, MCASP** e pela **NBC TSP 23**.

De acordo com as normas contábeis aplicáveis, os investimentos podem ser resgatados de forma mais rápida, embora com custos ou tarifas, enquanto os valores a receber dependem de processos de compensação e estão sujeitos a riscos de inadimplemento, o que compromete sua liquidez.

Essa classificação inadequada pode afetar a transparência e a comparabilidade das demonstrações contábeis, e, portanto, recomendamos que a entidade reclassifique os ativos conforme as normas pertinentes.

Em resposta à essa ressalva, foi respondido pela área específica que os valores de créditos a receber (1.1.3.6.0.00.00) estão em posição acima dos investimentos e aplicações temporárias (1.1.4.4.0.00.00), pois o balancete está desta forma em atendimento ao Plano disponibilizado pelo Tribunal de Contas de Minas Gerais.

Porém, essa auditoria ao analisar as respectivas rubricas, entende que os valores de aplicações financeiras possuem liquidez imediata, ou seja, alto grau de liquidez, e por consequente, entende que a rubrica deveria ser evidenciada na conta (1.1.1.1.1.50.00) conforme o PCASP-MG.

No Plano de Contas Aplicado ao Setor Público de Minas Gerais (PCASP-MG), as contas "**Aplicações Temporárias**" (1.1.4.4.0.00.00) e "**Aplicação Financeira de Liquidez Imediata**" (1.1.1.1.1.50.00) têm finalidades distintas, relacionadas à natureza e ao prazo das aplicações financeiras realizadas pelo ente público. Veja a diferença entre elas:

### **Aplicações Temporárias (1.1.4.4.0.00.00):**

- **Grupo 1.1.4 – Ativo Não Circulante:** São investimentos que não se destinam à liquidação imediata e que permanecem aplicados por um período mais longo.
- **Finalidade:** Representa recursos aplicados pelo ente público que não possuem liquidez imediata, ou seja, não podem ser resgatados de forma instantânea sem perda significativa de valor.



**METRÓPOLE**  
GRUPO

📞 061 3326 6563

📞 061 99649 5009

✉️ fabia@metropolesolucoes.com.br

🌐 www.metropolesolucoes.com.br

📍 SRTVN Qd. 701 conj.C nº 124 | Centro Empresarial Norte - Bloco B | Salas 515/517/519 - Asa Norte  
CEP: 70.719-030 | Brasília - DF

## AUDITORES ASSOCIADOS

- **Exemplo:** Aplicações financeiras de médio e longo prazo, como CDBs com vencimento superior a um ano, fundos de investimento de longo prazo ou títulos públicos adquiridos para manter por um período superior a 12 meses.

### Aplicação Financeira de Liquidez Imediata (1.1.1.1.50.00):

- **Grupo 1.1.1 – Ativo Circulante:** Representa ativos que podem ser convertidos rapidamente em dinheiro.
- **Finalidade:** Registra aplicações financeiras de curtíssimo prazo, que podem ser resgatadas imediatamente sem perda de valor significativo.
- **Exemplo:** Aplicações em fundos de renda fixa de liquidez diária, contas remuneradas vinculadas ao Tesouro Direto, CDBs com liquidez diária e operações compromissadas de curtíssimo prazo.

### Resumo da Diferença entre as rubricas

Característica	Aplicações Temporárias (1.1.4.4.0.00.00)	Aplicação Financeira de Liquidez Imediata (1.1.1.1.50.00)
Classificação	Ativo Não Circulante	Ativo Circulante
Liquidez	Baixa (resgate a longo prazo)	Alta (resgate imediato)
Prazo	Médio e longo prazo (acima de 12 meses)	Curto prazo (até 12 meses)
Exemplo	CDBs longos, títulos públicos de longo prazo	Fundos de liquidez diária, CDBs com liquidez imediata

Assim sendo, durante a auditoria dos demonstrativos contábeis da entidade, observamos que todas as aplicações financeiras estão sendo classificadas na conta **1.1.4.4.0.00.00 – Aplicações Temporárias**, independentemente da sua liquidez e do prazo de resgate. No entanto, conforme o **Plano de Contas Aplicado ao Setor Público de Minas Gerais (PCASP-MG)**, é fundamental que a classificação contábil reflita adequadamente a natureza dos ativos financeiros, garantindo a correta segregação entre ativos circulantes e não circulantes.



**METRÓPOLE**  
GRUPO

- 📞 061 3326 6563
- 📞 061 99649 5009
- ✉️ fabia@metropolesolucoes.com.br
- 🌐 www.metropolesolucoes.com.br
- 📍 SRTVN Qd. 701 conj.C nº 124 | Centro Empresarial Norte - Bloco B | Salas 515/517/519 - Asa Norte  
CEP: 70.719-030 | Brasília - DF

Dessa forma, recomendamos que a **PRESERV** realize uma análise detalhada de cada investimento registrado na conta **1.1.4.4.0.00.00**, considerando os seguintes critérios:

**1. Liquidez e Disponibilidade de Resgate:**

- Aplicações com **liquidez imediata** (exemplo: fundos de investimento de resgate diário, CDBs com liquidez diária, operações compromissadas) devem ser reclassificadas para **1.1.1.1.50.00 – Aplicação Financeira de Liquidez Imediata**.
- Aplicações com vencimento superior a 12 meses ou sem liquidez imediata devem permanecer na conta **1.1.4.4.0.00.00 – Aplicações Temporárias**.

**2. Prazo das Aplicações:**

- Caso a aplicação tenha vencimento inferior a **12 meses**, recomenda-se que seja classificada no ativo circulante.
- Se o vencimento for superior a **12 meses**, pode ser mantida no ativo não circulante.

**3. Impacto na Demonstração Contábil:**

- A classificação correta das aplicações auxilia na **transparência da posição financeira**, evitando distorções na liquidez da entidade e melhorando a **gestão do fluxo de caixa**.

Assim sendo:

- ❖ **Recomendamos** a realização um levantamento detalhado das aplicações financeiras vigentes.
- ❖ **Recomendamos** segmentar as aplicações conforme os critérios de liquidez e vencimento.
- ❖ **Recomendamos** ajustar os registros contábeis conforme necessário, garantindo a aderência ao **PCASP-MG**.
- ❖ **Recomendamos** implementar um controle interno para a correta classificação das novas aplicações financeiras.



### 1.2.3 Contas sem movimentação

Observamos que no Balanço Patrimonial do **Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Paracatu - PRESERV**, algumas contas como Ativo Não Circulante Mantido para Venda, Ativo Biológico, e Produto Agrícola, além de VPD Pagas Antecipadamente, apresentam ausência de saldo.

Considerando que não houve movimentação ou saldo inicial nas referidas contas durante o período auditado, não há impacto significativo nas demonstrações financeiras.

De acordo com as práticas contábeis, a não movimentação e a ausência de saldos nas contas mencionadas dispensam sua evidência no balanço patrimonial, uma vez que não afetam a posição financeira da entidade.

Portanto, entendemos que a não apresentação de valores nestas contas não gera distorções nas demonstrações contábeis, e a ausência de saldo nas referidas rubricas não exige ajustes ou evidência adicional.

### 1.2.4 Realizável a longo prazo

Durante nossa auditoria, realizamos a análise da rubrica referente aos parcelamentos previdenciários com o **Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Paracatu - PRESERV**, que inclui valores devidos pela Prefeitura, Fundo de Saúde e Câmara Municipal.

A composição do saldo dessa rubrica foi realizada tomando como base os controles internos da entidade, os quais apresentam uma visão consolidada dos parcelamentos em andamento.

Entidade	Contrato	Lei	Saldo Inicial	Recebimento	Saldo bruto	Atualizações	Saldo atualizado
Prefeitura	01 2001	2384	R\$ 10.822.251,30	R\$ 595.393,72	R\$ 10.226.857,58	R\$ 3.225.770,76	R\$ 13.452.628,34
Fundo de saúde	02 2001	2384	R\$ 3.703.736,88	R\$ 203.763,66	R\$ 3.499.973,22	R\$ 1.103.966,80	R\$ 4.603.940,02
Câmara Municipal	03 2001	2384	R\$ 4.867,92	R\$ 0,00	R\$ 4.867,92	1.446,76	R\$ 6.314,68
<b>Total</b>			<b>R\$ 14.530.856,10</b>	<b>R\$ 799.157,38</b>	<b>R\$ 13.731.698,72</b>	<b>R\$ 4.331.184,32</b>	<b>R\$ 18.062.883,04</b>

## AUDITORES ASSOCIADOS

Para fundamentar a conformidade dos parcelamentos, também realizamos uma análise da **Lei 2384/2001**, que serve de base legal para a operação desses parcelamentos previdenciários. A referida lei estabelece as diretrizes para o pagamento parcelado das contribuições previdenciárias e define as condições para sua regularização, oferecendo respaldo legal para as práticas adotadas pela entidade.

Adicionalmente, realizamos um teste de **vouching**, verificando os contratos de parcelamento para confirmar a regularidade dos pagamentos e a constituição dos saldos realizados e a realizar.

Através dessa análise, foi possível constatar que os parcelamentos foram cumpridos conforme os termos estabelecidos, sem evidências de inadimplemento relevante.

**Pontuamos** que as **Notas Explicativas** da entidade apresentam a constituição de **Provisão para Créditos de Liquidação Duvidosa (PCLD)**, fundamentada no inadimplemento dos últimos três anos. No entanto, após a análise, concluímos que não há necessidade de constituição dessa provisão, uma vez que os parcelamentos estão sendo quitados conforme acordado. Além disso, as relações entre entidades públicas, como é o caso dos parcelamentos mencionados, geralmente apresentam ciclos financeiros mais longos, o que reduz o risco de inadimplemento.

Em razão do cumprimento regular dos parcelamentos e do perfil das transações entre as entidades públicas, entendemos que a constituição da **PCLD** não se justifica neste contexto, e não há distorções significativas nas demonstrações contábeis relacionadas a este item.

### 1.2.5 Ativo Imobilizado

Analisamos a composição da rubrica que compreendem os direitos que tenham por objeto bens corpóreos destinados a manutenção das atividades da entidade ou exercidos com essa finalidade, inclusive os decorrentes de operações que transfiram a ela os benefícios, os riscos e o controle desses bens.

Como parte dos procedimentos de auditoria, realizamos a análise do **ativo imobilizado** da entidade, com o objetivo de verificar a correta evidenciação e controle dos bens patrimoniais registrados nas demonstrações contábeis.

## AUDITORES ASSOCIADOS

Durante os trabalhos **in loco**, realizamos o **teste de inspeção física dos bens**, a fim de confirmar sua existência e localização, verificando a integridade do patrimônio físico da entidade. Além disso, conduzimos procedimentos de **conciliação entre os valores registrados no controle patrimonial (tombamento) e as plaquetas patrimoniais afixadas nos bens**, buscando assegurar a rastreabilidade e exatidão das informações patrimoniais.

Os resultados indicaram que a entidade mantém registros adequados dos bens, com identificação patrimonial compatível com os valores informados nos demonstrativos contábeis. Eventuais divergências encontradas foram analisadas e reportadas para ajustes, quando necessário.

**Pontuamos** que a **Nota Explicativa nº 03** informa que o ativo imobilizado é composto por **bens móveis e imóveis**, enquanto a **Nota Explicativa nº 05** indica que **não há bens imóveis** registrados. Durante o trabalho **in loco**, constatamos que, de fato, a entidade possui apenas **bens móveis**, sem registros de imóveis no patrimônio.

❖ **Recomendamos** que o **Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Paracatu – PRESERV** adote maiores critérios na elaboração das Notas Explicativas, evitando informações conflitantes que possam comprometer a clareza e a confiabilidade das demonstrações contábeis.

**Pontuamos** que durante a análise dos registros contábeis relacionados ao ativo imobilizado, foi identificado que não consta o registro da data de aquisição de alguns bens.

Este é um ponto crítico, pois a data de aquisição é essencial para o cálculo da depreciação de qualquer ativo imobilizado, conforme os métodos estabelecidos pelas normas contábeis.

Embora os órgãos de controle externo (como o Tribunal de Contas) possam estabelecer uma **vida útil estimada** para determinados bens, a ausência da **data de aquisição** impossibilita o cálculo exato do valor depreciável do bem.

Isso ocorre porque, para calcular a depreciação, é necessário determinar o **valor contábil de aquisição** e, a partir disso, aplicar as taxas de depreciação pertinentes ao longo de sua vida útil, conforme a fórmula evidenciada a seguir:

$$\text{Depreciação acumulada} = \frac{(Custo de aquisição - Valor residual)}{\text{Vida útil do bem}} * \text{Tempo decorrido}$$

Os métodos de depreciação, como o método linear, somatório dos dígitos, entre outros, exigem como premissa o início da utilização do bem para a determinação do valor depreciável.

Sem a data de aquisição, não é possível calcular com precisão o período de vida útil decorrido até o presente momento, tampouco estimar a depreciação acumulada de forma adequada.

Além disso, a ausência da data de aquisição compromete a transparência e a confiabilidade dos registros contábeis e pode impactar diretamente as demonstrações financeiras, afetando a correta apuração do valor contábil líquido dos bens.

Isso pode levar a uma subavaliação ou superavaliação do ativo imobilizado nas demonstrações, prejudicando a qualidade da informação contábil fornecida aos usuários.

Dessa forma, é fundamental que a **data de aquisição** de todos os bens do ativo imobilizado seja registrada de forma precisa e adequada, de modo a garantir que a depreciação seja calculada corretamente e que as demonstrações financeiras reflitam de maneira fiel a realidade econômica da entidade.

- ❖ **Recomendamos**, portanto, a regularização desse processo, com a devida correção dos registros contábeis e a adoção de procedimentos internos que assegurem o correto controle dos bens imobilizados.

## 1.3 Passivo

### 1.3.1 Fornecedores e contas a pagar a curto prazo / Demais obrigações a curto prazo

Durante o processo de auditoria, realizamos a revisão das rubricas Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo e Demais Obrigações a Curto Prazo do passivo, com o objetivo de verificar a integridade e a conformidade dos saldos apresentados.

Primeiramente, revisamos o relatório de restos a pagar da entidade, com o intuito de confirmar as obrigações registradas. A partir dessa análise, buscamos os documentos comprobatórios que validam o fato gerador das obrigações, como contratos, notas fiscais, ordens de pagamento e outros



## AUDITORES ASSOCIADOS

documentos pertinentes. Isso permitiu assegurar que as obrigações representadas nas rubricas são devidas e correspondem a compromissos efetivamente contraídos pela entidade.

Após essa verificação, podemos atestar que os saldos registrados nas contas de fornecedores e demais obrigações a curto prazo são apresentados de forma integral e condizente com os documentos comprobatórios analisados. Não foram identificadas distorções significativas ou omissões que comprometam a apresentação das obrigações de curto prazo no passivo.

Dessa forma, concluímos que as rubricas em questão estão em conformidade com as normas contábeis aplicáveis e refletem adequadamente as obrigações da entidade com base nas informações e documentos disponíveis.

### **1.3.2 Obrigações trabalhistas, previdenciárias e assistenciais a pagar a curto e longo prazo**

Durante o processo de auditoria, revisamos as rubricas relacionadas às Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto e Longo Prazo, com o objetivo de verificar a correta apropriação e contabilização das obrigações da entidade.

Foi verificado o registro nas folhas de pagamento de recursos humanos, constatando que as obrigações trabalhistas foram apropriadas de acordo com os proventos líquidos, considerando os descontos legais e os encargos sociais. Além disso, foi confirmada a apropriação e pagamento das obrigações fiscais e previdenciárias de acordo com as normativas aplicáveis.

Entretanto, durante a análise, observamos uma prática recorrente da entidade de **realizar o pagamento de suas obrigações trabalhistas ainda dentro do mês**, ou seja, antes do fechamento do período contábil.

Esse procedimento levanta uma questão relevante em relação ao tratamento contábil das despesas com salários. Se considerarmos que o fato gerador do pagamento de salários é o cumprimento do período aquisitivo do funcionário (geralmente o mês de trabalho), realizar o pagamento antes do fechamento do mês poderia, em alguns casos, ser reconhecido diretamente como despesa do mês em que o pagamento é efetuado.

No entanto, cabe uma análise mais detalhada sobre o reconhecimento contábil. Caso o pagamento seja efetuado antes do encerramento do mês de competência, seria adequado reconhecer o valor



**METRÓPOLE**  
GRUPO

📞 061 3326 6563

📞 061 99649 5009

✉️ fabia@metropolesolucoes.com.br

🌐 www.metropolesolucoes.com.br

📍 SRTVN Qd. 701 conj.C nº 124 | Centro Empresarial Norte - Bloco B | Salas 515/517/519 - Asa Norte  
CEP: 70.719-030 | Brasília - DF

diretamente como despesa no mês em curso? Ou, alternativamente, o valor deveria ser inicialmente reconhecido como ativo (adiantamento de pagamento) e, no mês subsequente, reclassificado como despesa, quando o fato gerador (a prestação de serviços no mês de competência) for efetivamente consumado?

A prática de registrar diretamente como despesa no momento do pagamento pode ser considerada **adeuada**, desde que haja um controle interno eficiente que assegure que o pagamento corresponde a obrigações relativas ao mês de competência. Contudo, considerando que o pagamento antecipado pode não refletir com precisão o período em que o serviço foi prestado (especialmente se realizado nos últimos dias do mês), seria recomendável adotar o reconhecimento como ativo (adiantamento), com posterior reclassificação para despesa no mês subsequente, quando o fato gerador da despesa for definitivamente consumado.

Em nossa opinião, a prática de realizar o pagamento antes do fechamento do mês pode ser revista para garantir maior aderência ao princípio contábil da competência.

Embora o reconhecimento direto como despesa seja uma prática comum em muitas entidades;

- ❖ **Recomendamos** que o reconhecimento antecipado como ativo (adiantamento) seja adotado, seguido de sua reclassificação no mês subsequente, para garantir uma adequada correspondência entre a competência da despesa e o pagamento efetuado.

Isso assegura maior conformidade com os princípios contábeis e melhora a qualidade das informações contábeis.

### 1.3.3 Provisões a Longo Prazo (Déficit Atuarial)

Analisamos as rubricas contábeis que compreendem os passivos de prazo ou de valor incertos, relacionados a futuros benefícios previdenciários a serem pagos aos contribuintes, com probabilidade de ocorrerem no longo prazo.

A Norma Brasileira de Contabilidade (NBC TSP) 15 – Benefícios a Empregados, do Conselho Federal de Contabilidade (CFC), quanto ao conteúdo específico de RPPS, destaca a necessidade do reconhecimento do passivo atuarial e sua evidenciação no Balanço Patrimonial, em atendimento ao regime de competência.



## AUDITORES ASSOCIADOS

Para demonstrar a real situação patrimonial e financeira do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS), como entidade contábil, deve-se seguir a regulamentação realizada pelos normativos da Secretaria de Previdência, especificamente quanto a reservas matemáticas previdenciárias e suas respectivas provisões.

**Pontuamos** que a metodologia de cálculo e a constituição das provisões matemáticas são objeto de normativos próprios da Secretaria de Previdência Social.

### 1.4 Patrimônio Líquido

A presente análise tem como objetivo verificar a coerência e a transparência das informações contábeis relacionadas ao Patrimônio Líquido do **Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Paracatu - PRESERV**, considerando a Demonstração da Variação Patrimonial e os balancetes de verificação apresentados. Ademais, são discutidos os impactos do déficit atuarial e financeiro no equilíbrio do plano de benefícios previdenciários.

Durante os procedimentos de auditoria, constatamos que o resultado evidenciado na Demonstração da Variação Patrimonial não está refletido no balancete de verificação apresentado pelo Instituto.

O balancete demonstra um saldo inicial e final idêntico para o Patrimônio Líquido, no montante de **R\$ 45.152.843,44** (quarenta e cinco milhões, cento e cinquenta e dois mil, oitocentos e quarenta e três reais e quarenta e quatro centavos), divergindo dos valores reportados no Balanço Patrimonial.

O Patrimônio Líquido representa a relação entre as provisões matemáticas previdenciárias e os ativos garantidores do plano, indicando superávit ou déficit atuarial. De acordo com a Portaria MTP nº 1.467/2022, a sustentabilidade do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) deve ser assegurada pelo equilíbrio financeiro e atuarial do plano, garantindo sua viabilidade no curto e longo prazo.

Foi identificado um déficit atuarial no montante de **R\$ 69.063.411,55** (sessenta e nove milhões, sessenta e três mil, quatrocentos e onze reais e cinquenta e cinco centavos), conforme as Notas Explicativas, decorrente da obrigação de pagamento do déficit apontado no cálculo atuarial. Mesmo considerando as justificativas apresentadas, a ocorrência de déficits previdenciários demanda a adoção de medidas para o seu equacionamento, nos termos do art. 55 da referida Portaria.

## AUDITORES ASSOCIADOS

Na análise realizada, observamos que os déficits previdenciários podem ter origem em desequilíbrios atuariais e financeiros. O déficit atuarial reflete a insuficiência de recursos projetados para cobrir os benefícios futuros do regime, considerando os fluxos financeiros a valor presente. Já o déficit financeiro representa insuficiências no fluxo de caixa corrente, impactando o pagamento dos benefícios do exercício.

O § 1º do art. 2º da Lei nº 9.717/1998 estabelece que os entes federativos são responsáveis pela cobertura de déficits financeiros. Com base nessa norma, a Portaria MTP nº 1.467/2022 determina que, quando identificado déficit atuarial, deverão ser adotadas estratégias de equacionamento, tais como:

- 1) Implementação de um plano de amortização, com contribuições suplementares (alíquotas adicionais ou aportes mensais preestabelecidos);
- 2) Segregação da massa de segurados;
- 3) Aporte de bens, direitos e ativos.

Segundo as Notas Explicativas, o **PRESERV** já está implementando medidas para reduzir o déficit atuarial, incluindo os aportes mensais efetuados pela Prefeitura e Câmara Municipal, bem como o aumento das alíquotas de contribuição funcional e patronal.

Diante dos achados,

❖ **Recomendamos** que o **PRESERV** avalie a possibilidade de adoção de mecanismos adicionais para o equacionamento do déficit previdenciário, tais como:

- Constituição de um Fundo em Capitalização, garantindo maior previsibilidade financeira ao longo do tempo;
- Implementação do modelo de Fundo em Repartição, caso haja viabilidade para segregação da massa de segurados.

No modelo de Fundo em Capitalização, a situação atuarial é calculada periodicamente, podendo haver superávit ou déficit.



**METRÓPOLE**  
GRUPO

📞 061 3326 6563

📞 061 99649 5009

✉️ fabia@metropolesolucoes.com.br

🌐 www.metropolesolucoes.com.br

📍 SRTVN Qd. 701 conj.C nº 124 | Centro Empresarial Norte - Bloco B | Salas 515/517/519 - Asa Norte  
CEP: 70.719-030 | Brasília - DF

## AUDITORES ASSOCIADOS

Já no Fundo em Repartição, a viabilidade está atrelada à segregação da massa, com a manutenção de um equilíbrio entre receitas e benefícios pagos.

Ademais, reforçamos a necessidade de assegurar a coerência entre as informações contábeis apresentadas, garantindo que os valores do balancete de verificação refletem adequadamente as variações patrimoniais ocorridas.

A adoção de medidas estruturais para o reequilíbrio atuarial contribuirá para a sustentabilidade financeira do RPPS e o cumprimento de suas obrigações previdenciárias futuras.

### 1.4.1 Ajustes de exercícios anteriores

A conta "Ajustes de Exercícios Anteriores" tem sido utilizada para registrar compensações com a conta de superávit ou déficit do exercício anterior.

Durante a auditoria, foi observado que tais ajustes impactam diretamente as demonstrações contábeis e a transparência na apuração dos resultados contábeis da entidade.

No entanto, não foi possível confirmar se os lançamentos realizados nessa conta estão em conformidade com a NBC TSP 23, que trata de Políticas Contábeis, Mudança de Estimativa e Retificação de Erro.

Analisamos os registros contábeis relacionados à conta "Ajustes de Exercícios Anteriores", buscando identificar a natureza dos ajustes e a documentação de suporte para as correções efetuadas.

Os principais procedimentos adotados foram:

- Verificação das notas explicativas e dos relatórios contábeis para identificar a justificativa dos ajustes.
- Análise dos critérios utilizados para classificar os ajustes como alterações de políticas contábeis, mudanças em estimativas ou retificação de erro.
- Conferência da regularidade e da base documental que fundamenta os ajustes registrados.

### 3. Conformidade com a NBC TSP 23

De acordo com a NBC TSP 23:

- **Mudanças em Políticas Contábeis** devem ser aplicadas retroativamente, salvo impossibilidade prática, e divulgadas nas notas explicativas.
- **Mudanças em Estimativas Contábeis** são reconhecidas prospectivamente, impactando apenas os exercícios futuros.
- **Retificação de Erros** deve ser aplicada retroativamente, corrigindo as demonstrações contábeis dos períodos afetados e informando os efeitos da correção.

Contudo, observamos que os ajustes registrados na conta "Ajustes de Exercícios Anteriores" não apresentam a devida segregação entre esses três tipos de ajustes, impossibilitando uma avaliação precisa sobre a adequação à norma contábil aplicável.

Considerando a relevância dessa conta para a fidedignidade das informações contábeis,

- ❖ **Recomendamos** que a administração do Instituto de Previdência implemente controles mais rigorosos para a correta classificação e documentação dos ajustes registrados. Além disso, sugerimos que os registros sejam revisados para garantir que a aplicação dos critérios da NBC TSP 23 esteja em conformidade, com divulgação adequada nas notas explicativas das demonstrações financeiras.

## 2. Outros assuntos de auditoria

### 2.1 Processos de Compras e licitações

Avaliamos o relatório das compras realizadas no ano 2022 pela **Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Paracatu - PRESERV**, e todos os processos foram realizados em conformidade com a legislação vigente.

#### 2.1.1 Licitações

O objetivo desta auditoria foi comprovar o cumprimento de todos os critérios legais nas fases do pregão eletrônico, desde a publicação do edital até a execução do contrato, conforme as disposições da Lei nº 14.133/2021.



## AUDITORES ASSOCIADOS

Foram analisados os seguintes processos de pregão eletrônico realizados nos últimos 12 meses:

- Pregão Eletrônico nº 000002/2022
- Pregão Eletrônico nº 000003/2022

Foi verificado que os editais dos pregões analisados estavam em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, contendo descrição clara do objeto da licitação, prazos adequados para apresentação das propostas, requisitos de habilitação, condições de pagamento e execução.

As propostas apresentadas pelos licitantes foram analisadas para verificar o cumprimento dos critérios de julgamento definidos no edital, garantindo que não houvesse propostas com preços inexequíveis, sendo que, não foram identificadas inconsistências nos critérios de julgamento ou na aceitação das propostas.

Foi verificado que todos os licitantes habilitados atenderam aos critérios estabelecidos no edital e apresentaram a documentação exigida.

Não foram identificadas desclassificações indevidas ou sem fundamentação legal.

A auditoria confirmou que a fase de lances foi conduzida conforme as regras estabelecidas no edital e na Lei nº 14.133/2021.

As atas de julgamento dos pregões analisados continham informações completas sobre a análise das propostas e os lances realizados, assim como, verificou-se que as decisões de adjudicação foram devidamente justificadas e documentadas.

Os contratos analisados foram celebrados conforme as condições estabelecidas nos editais dos respectivos pregões e todos os contratos continham cláusulas que atendem aos requisitos da Lei nº 14.133/2021, incluindo prazo de execução, penalidades e garantias.

Após a análise dos processos de pregão eletrônico mencionados, verificou-se que o departamento de licitação cumpriu os critérios legais em todas as fases do certame. A transparência, a regularidade documental e a conformidade com a Lei nº 14.133/2021 foram observadas nos processos auditados.



**METRÓPOLE**  
GRUPO

📞 061 3326 6563

📞 061 99649 5009

✉️ fabia@metropolesolucoes.com.br

🌐 www.metropolesolucoes.com.br

📍 SRTVN Qd. 701 conj.C nº 124 | Centro Empresarial Norte - Bloco B | Salas 515/517/519 - Asa Norte  
CEP: 70.719-030 | Brasília - DF

## 2.1.2 Compras

O presente trabalho teve como objetivo verificar se os contratos celebrados por meio de dispensa de licitação cumprem com os critérios legais e estão em conformidade com a legislação vigente, notadamente a Lei nº 14.133/2021.

Foram selecionados os seguintes processos de dispensa de licitação realizados nos anos de 2022:

- **2022:** 000002 / 2022, 000008 / 2022, 000020 / 2022, 000028 / 2022, 000037 / 2022, 000043 / 2022, 000045 / 2022.

Foram analisadas as justificativas apresentadas para a dispensa de licitação, confirmando sua adequação aos dispositivos da Lei nº 14.133/2021. Identificou-se que as principais justificativas se basearam nos critérios legais de dispensa, tais como baixo valor, urgência na aquisição e a especificidade do objeto contratado.

Foram analisados os processos administrativos relativos às dispensas, confirmando a existência dos seguintes documentos obrigatórios:

- Termo de ratificação da dispensa;
- Análise de conveniência e oportunidade;
- Parecer jurídico favorável;
- Documentação da empresa contratada e regularidade fiscal.

Foi realizada a verificação dos contratos celebrados, assegurando que os instrumentos contratuais possuíam as cláusulas obrigatórias previstas na Lei nº 14.133/2021, incluindo:

- Descrição clara do objeto contratado;
- Prazos de execução e pagamento;
- Penalidades para inadimplências;
- Responsabilidades das partes.

## AUDITORES ASSOCIADOS

Foi verificado se os valores contratados por dispensa estavam dentro dos limites legais, especialmente para dispensas por valor, garantindo a observância da sustentabilidade financeira das contratações.

Com base nas análises realizadas, verificou-se que os processos de dispensa de licitação auditados estavam, em sua maioria, em conformidade com os dispositivos legais aplicáveis. Recomenda-se, no entanto, o aprimoramento dos registros de fiscalização da execução contratual e da documentação comprobatória da conveniência e oportunidade das contratações.

### 2.2 Processo de aprovação de benefícios

O objetivo desta auditoria foi verificar se os benefícios concedidos pelo **Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Paracatu - PRESERV** estão em conformidade com a legislação vigente e com as normas internas do RPPS, garantindo a correta aplicação das regras previdenciárias e a transparência nos processos de concessão de aposentadorias e pensões.

Foi realizada a seleção de uma amostra dos processos de aposentadoria e pensão concedidos nos exercícios de 2022.

A análise dos processos auditados demonstrou que não foram identificadas distorções ou inconformidades relevantes.

Foram verificados os processos administrativos relacionados à concessão dos benefícios, com foco nos seguintes aspectos:

- Existência e regularidade de todos os documentos exigidos para a concessão;
- Correta apuração do tempo de contribuição dos beneficiários;
- Conferência da data da aposentadoria em relação à legislação vigente no momento da concessão.

A auditoria revisou a base de cálculo utilizada para a definição dos valores dos benefícios concedidos, bem como a correta aplicação:

- Dos índices de reajuste;



- De eventuais redutores, conforme normativos aplicáveis.

A verificação dos atos administrativos indicou que os processos estavam devidamente assinados por autoridades competentes e que todos os atos de concessão contavam com parecer jurídico e aprovação pelo órgão gestor.

Sobre os Procedimentos de Compensação Previdenciária (COMPREV), os procedimentos relacionados à compensação previdenciária foram analisados para verificar e os períodos de contribuição ao Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) foram corretamente informados ao INSS e se os valores compensados estavam devidamente registrados e consistentes com os cálculos apresentados.

Com base nos procedimentos realizados, conclui-se que os benefícios concedidos pelo Instituto de Previdência estão em conformidade com a legislação vigente e com as normas internas do RPPS.

Os processos auditados demonstraram adequado controle documental, correto cálculo dos benefícios e cumprimento dos requisitos legais e regulatórios.

#### 4. Eventos subsequentes

Em nossa análise dos eventos subsequentes, verificamos que o saldo credor indevidamente registrado na rubrica "**Demais Créditos a Curto Prazo**", no montante de **R\$ 12.094.400,35** (doze milhões noventa e quatro mil quatrocentos reais e trinta e cinco centavos), foi ajustado no exercício de 2023 (dois mil e vinte e três), inclusive, zerando a composição da rubrica.

Contudo, não identificamos a devida evidenciação desse ajuste nas Notas Explicativas das Demonstrações Contábeis de 2023, o que compromete a transparência e a rastreabilidade da retificação realizada.

Além disso, observamos a ausência de informações sobre a natureza do ajuste e sua fundamentação contábil, conforme preconizado pelas práticas de retificação de erros contábeis estabelecidas na **NBC TSP 23 – Políticas Contábeis, Mudança de Estimativa e Retificação de Erro**.

Dessa forma,



- ❖ **Recomendamos** que a entidade apresente a adequada divulgação do ajuste realizado, garantindo conformidade com as normas contábeis aplicáveis e a devida transparência das informações prestadas aos usuários das demonstrações financeiras.

## 5. Conclusão

**Considerando** as evidências de auditoria e tudo que foi explanado neste Relatório de Auditoria, **concluímos** que as Demonstrações Contábeis relativas ao exercício financeiro findo em 31 de dezembro de 2022 do **Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais – PRESERV**, exceto pelas ressalvas, que compreendem o Balanço Patrimonial – **BP**, Balanço Financeiro – **BF**, Balanço Orçamentário – **BF**, Demonstração do Fluxo de Caixa – **DFC** e a Demonstração das Variações Patrimoniais - **DVP** e as Notas Explicativas – **NE** apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira do **Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais - PRESERV** em 31 de dezembro de 2022 e o desempenho de suas operações.

Fábia Marques Braga

CRC: 013977/DF

METRÓPOLE AUDITORES INDEPENDENTES ASSOCIADOS S/S.

CNPJ: 43.384.179/0001-30

CNAI-PJ: 000287

CRC: 003374

CVM: 013277





Reinaldo Santos Oliveira Júnior

CRC: 006350/SE

METRÓPOLE AUDITORES INDEPENDENTES ASSOCIADOS S/S.

CNPJ: 43.384.179/0001-30

CNAI-PJ: 000287

CRC: 003374

CVM: 013277

José Marcos Mota Bezerra Júnior

CRC 028585/O-8.

METRÓPOLE AUDITORES INDEPENDENTES ASSOCIADOS S/S.

CNPJ: 43.384.179/0001-30

CNAI-PJ: 000287

CRC: 003374

CVM: 013277



**METRÓPOLE**  
GRUPO

📞 061 3326 6563

📞 061 99649 5009

✉️ fabia@metropolesolucoes.com.br

🌐 www.metropolesolucoes.com.br

📍 SRTVN Qd. 701 conj.C nº 124 | Centro Empresarial Norte - Bloco B | Salas 515/517/519 - Asa Norte  
CEP: 70.719-030 | Brasília - DF